A C Ó R D Ã O

TC-017696.989.25-0
(ref. TC-017201.989.25-8)

AGRAVO DE DESPACHO DENEGATÓRIO EM SEDE DE CAUTELAR DE PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO - MUNICIPAL
AGRAVANTE: Vinicius Silva Moreira (OAB/SP 465.760)
AGRAVADO: Despacho publicado no DO de 18/9/2025, que indeferiu o processamento, sob o rito da Cautelar em Procedimentos de Contratação, de pedido de suspensão do Pregão nº 28/2025, certame promovido pela Prefeitura Municipal de Embu das Artes visando à contratação de empresa especializada no serviço de provimento de solução integrada de tecnologia em saúde pública, por meio de prestação de serviço (SAAS – *Software As A Service*), incluindo licenciamento de direito de uso de *software* de prontuário médico e módulos complementares, implantação, suporte técnico, treinamentos e fornecimento de infraestrutura de TI e equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

AGRAVO EM FACE DE DESPACHO DENEGATÓRIO DE PEDIDO LIMINAR EM CAUTELAR DE PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO. RAZÕES DE INCONFORMISMO INSUFICIENTES. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 22 de outubro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Marco Aurélio Bertaiolli, Maxwell Borges de Moura Vieira e Wagner de Campos Rosário, e dos Conselheiros Substitutos - Auditores Samy Wurman e Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente, conhecer do Agravo e, quanto ao mérito, considerando que os argumentos oferecidos pela agravante não modificaram a situação processual, negar-lhe provimento, mantendo-se, integralmente, os termos do r. despacho agravado.

Presente na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-EON3-G6DH-75O3-6P6K

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 5 de novembro de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES **PRESIDENTE**

RENATO MARTINS COSTA **RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-EON3-G6DH-75O3-6P6K